



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.017440/2019-11

Unidade Gestora: Unidade de Laboratório de Análises Clínicas

TERMO ADITIVO Nº 39/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2020, CELEBRADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2020, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, E A EMPRESA PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, TENDO COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, sediado na Av. Lourival Melo Mota, s/n - Tabuleiro do Martins - Maceió-AL, CEP: 57.072-900, CNPJ 15.126.437/0020-06, UASG 155126, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, portador da Carteira de Identidade nº 16.487.952 SSP/SP, e por seu Gerente Administrativo **Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 648.397.704-25, portador da Carteira de Identidade nº 18000033 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.740.696/0001-92, sediada no SIA/SUL Trecho 17 rua 8, LOTE 170, Brasília - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Márcio Darlan Silva Borges**, portador da Carteira de Identidade nº 0702174408, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 805.099.675-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23540.017440/2019-11** e em observância às disposições da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520, e legislação correlata, resolvem aditar o presente Termo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 25/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada de 06 de setembro de 2021 a 05 de setembro de 2022, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150229 - HUPAA

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172844

Elemento de Despesa: 339039

PI: EAM21000000

NOTA DE EMPENHO: 2021NE335

PARÁGRAFO ÚNICO - No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 70 do Decreto no 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió, 15 de julho de 2021.

Responsável legal da Contratante
Contratada

Anderson de Barros Dantas
Borges

Gerente Administrativo

Responsável legal da

Marcio Darlan Silva

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 15/07/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 15/07/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DARLAN SILVA BORGES, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14919136** e o código CRC **AC6678A9**.

Referência: Processo nº 23540.017440/2019-11 SEI nº 14919136